Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB		
1° - Até 45 dias	1,1%		
2° - de 46 dias a 90 dias	2,2%		
3° - de 91 dias a 120 dias	3,3%		
4° - de mais de 120 dias	5,5%		

TARIFA DE USO DAS COMUNICACÕES E DOS AUXÍLIOS RÁDIO E VISUAIS EM ÁREA TERMINAL DE TRÁFEGO AÉREO (TAT)

Tabela 14 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo I

Tarifa	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	92,17	199,81

Tabela 15 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	23,93	47,95
de 1 até 2	23,93	47,95
de 2 até 4	35,93	72,02
de 4 até 6	47,69	95,50
de 6 até 12	71,66	143,54
de 12 até 24	95,66	191,39
de 24 até 48	119,56	239,30

de 48 até 100	143,46	287,17
de 100 até 200	191,27	382,80
de 200 até 300	242,52	505,37
mais de 300	360,08	667,12

- § 2º A memória de cálculo do reajuste tarifário, constante do Anexo desta Decisão, encontra-se publicada na página "Legislação" desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.
- § 3º Os novos tetos tarifários passam a vigorar a partir de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Decisão, em observância aos termos do item 3.1.21 do CCA nº 001/ANAC/2011 -ASGA.
- Art. 2º Alterar, unilateralmente, o Anexo 4 do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, excluindo-se do item 2.2.5.10 os subitens 2.2.5.10.2 e 2.2.5.10.3, que passarão a integrar o item 2.2.5.8 como subitens 2.2.5.8.10 e 2.2.5.8.11.
- Art. 3º Alterar o item 2.2.5.10.4, que passa a vigorar com a seguinte redação e renumerado para 2.2.5.10.2:
 - "2.2.5.10.2 Demais casos de trânsito aduaneiro previstos na legislação aplicável, exceto aqueles já previstos no item 2.2.5.8."
 - Art. 4º Preservam-se as demais disposições contratuais.
 - Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 1.256, DE 30 DE MAIO DE 2014

Inscreve o aeródromo público de São Gonçalo do Amarante/RN - Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte / São Gonçalo do Amarante - Governador Aluizio Álves (SBSG) no cadastro de aeródro-

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AE-ROPORTUÁRIA, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo público abaixo, tendo em vista as informações que constam nos autos dos processos nº 00065.183407/2013-31 e nº 00058.003952/2012-61, com as seguintes características

- I denominação: Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte / São Gonçalo do Amarante Governador Aluizio Alves;
 - II código OACI: SBSG;
 - III município (UF): Natal (RN);
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 05° 46′ 08" S / 035° 21′ 59" W
 - Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
- Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.257, DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Inframerica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AE-ROPORTUÁRIA, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, conforme previsto no RBAC 139 emenda 02, e tendo em vista as informações que constam nos autos dos Processos nº 00058.093606/2013-48 e nº 00058.003952/2012-61, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 004-P/SBSG/2014 à Inframerica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 14.639.720/0001-06, operador do Aeroporto Internacional Aluízio Alves (SBSG) - São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

Diário Oficial da União - Edicão Extra

- I Geral:
- a) Código de referência: 4E:
- b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;
 - a) Tipo de operação por pista/cabeceira:
 - Cabeceira 12: VFR / IFR Cat I diurna/noturna; Cabeceira 30: VFR / IFR Não-precisão diurna/noturna;
 - b) Nível de proteção contraincêndio existente: 8 (oito)
 - II Restrição a classes e tipos de aeronaves:

 - a) Aeronaves sem equipamento rádio;b) Planadores;
 - c) Aeronaves sem *transponder* ou com falha neste equipamento;
 d) Voos de ultraleves motorizados.

 - III Restrição aos serviços aéreos:
 - a) Lançamento de objetos ou pulverização;
 b) Reboque de aeronaves;
 - Lançamento de paraquedas;
 - d) Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

Secão 3

Presidência da República

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Termo Aditivo nº 002/2014 ao Contrato de Concessão de Aeroportos nº 001/ANAC/2011 - SBSG. 1) Espécie: Termo Aditivo a Contrato de Concessão; 2) Processo nº 00058.003952/2012-61; 3) Concedente: a União, por intermédio da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; 4) Concessionária: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.639.720/0001-06; 5) Objeto: Alterar o Contrato de Concessão de Aeroportos nº 001/ANAC/2011, celebrado em 28 de novembro de 2011; 6) Fundamento legal: art. 58, inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 8º, incisos XXIV e XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; 7) Signatários: pelo Concedente, Marcelo Pacheco dos Guaranys, Diretor-Presidente da ANAC, e, pela Concessionária, Alysson Barros Paolinelli e Mariano Andrés Mobilia Santi, procuradores da Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; e 8) Local e data de assinatura: Brasília (DF), em 30 de maio de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Termo Aditivo nº 003/2014 ao Contrato de Concessão de Aeroportos nº 001/ANAC/2011 - SBSG. 1) Espécie: Termo Aditivo a Contrato de Concessão; 2) Processo nº 00058.042345/2014-89; 3) Concedente: a União, por intermédio da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; 4) Concessionária: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.639.720/0001-06; 5) Objeto: Alterar o Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto nº 001/ANAC/2011, celebrado em 28 de novembro de 2011; 6) Fundamento legal: art. 58, inciso I e § 2°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 8°, incisos XXIV e XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; 7) Signatários: pelo Concedente, Marcelo Pacheco dos Guaranys, Diretor-Presidente da ANAC, e, pela Concessionária, Alysson Barros Paolinelli e Mariano Andrés Mobilia Santi, procuradores da Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; e 8) Local e data de assinatura: Brasília (DF), em 30 de maio de 2014.

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir. com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



